



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA, PESCA E HORTÍCOLAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNO CIRCULAR DE FERRO 1,80M, PARA FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA		20,000	UNIDADE		
2	CHAPA DE FERRO PARA FORNO DE FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA		100,000	UNIDADE		
3	CEVADOR DE MANDIOCA TIPO (CAETITU) OU TARISCA		100,000	UNIDADE		
4	TERÇADO CABO DE MADEIRA		100,000	UNIDADE		
5	MACHADO SEM CABO		100,000	UNIDADE		
6	ENCHADA SEM CABO		100,000	UNIDADE		
7	CARRO DE MÃO ESTRUTURA E CONCHA DE FERRO		50,000	UNIDADE		
8	PÁ DE BICO REDONDO COM CABO		50,000	UNIDADE		
9	PRENSA METALICA PARA PRENSAR MASSA DE MANDIOCA CAPACIDADE 400KG		20,000	UNIDADE		
10	ANZOL Nº 06 PARA ESPINHEL		2000,000	UNIDADE		
11	LINHA DE NYLON Nº 1.5 CARRO COM 1.000 METROS		10,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	TARRAFA 10 PALMOS NYLON FIO 30MM, MALHA 25MM		20,000	UNIDADE		
13	REDE DE LANCIAR FIO DE NYLON COM 20M, FIO 30MM, MALHA 25MM		20,000	UNIDADE		
14	MALHADEIRA PANAGEM COM 100M, FIO 040MM, MALHA 040MM		30,000	UNIDADE		
15	MALHADEIRA PANAGEM PEÇA COM 100M, FIO 030MM, MALHA 030MM		20,000	UNIDADE		
16	SOMBRITE 50% PEÇA COM 100M		3,000	UNIDADE		
17	PLASTICO AGRICOLA 100 MICRAS		2,000	PEÇA		
18	REGADOR DE 10L, PARA REGAR JARDIM OU HORTA		50,000	UNIDADE		
19	PULVERIZADOR COSTA 20L PARA PULVERIZAR PALRAS		10,000	UNIDADE		
20	COLHER DE TRANSPLANTE 25CM		50,000	UNIDADE		
21	TESOURA DE PODA 20CM, PARA PODAGEM DE PEQUENA INTENCIDADE		50,000	UNIDADE		
22	RASTELO SEM CABO (ANCINHO)		50,000	UNIDADE		
TOTAL						

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAL AGRICOLA, PESCA E HORTÍCOLAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões CONJUNTA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA , naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA;

8.4 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA ;

8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DE CURRALINHO/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

CURRALINHO / PA, 10 de maio de 2019.